



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

DECRETO NÚMERO 22, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Decreta estado de emergência no Município em razão da oferta insuficiente de combustíveis para suprir a demanda dos serviços públicos essenciais.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Lagoinha;

Considerando, que o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação dos serviços de transporte de cargas, iniciado no dia 21 de maio último, com grave repercussão em todo o território nacional, afetando principalmente o mercado de combustíveis;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência pública no Município de Lagoinha, em razão da escassez de oferta de combustíveis no posto de abastecimento em operação na cidade.

Art. 2º. O estabelecimento que comercializa combustível no Município, fica obrigado a assegurar prioridade de abastecimento para os veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais à população.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Art. 3º. Consideram-se essenciais para os fins deste decreto:

I – os serviços de resgate e socorro emergencial; de transporte e remoção de pacientes, bem como outros serviços de suporte à rede pública de saúde;

II – de coleta e transporte de resíduos sólidos;

III – de segurança pública e defesa civil;

IV – de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

V – dos serviços de energia elétrica;

VI – outros serviços de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 28 de maio de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2018.

Milena Sibelle Leite Viterbo
Secretária Municipal de Administração